



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84

DESPACHO

Ponta de Pedras/Pará, 18 de dezembro de 2023.

A
Exma. Sr^a. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual ao Contrato nº 20211026

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação contratual, referente ao Contrato nº 20211026 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, e a Pessoa Jurídica MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ. nº 42.292.768/0001-26, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211026

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-080101

Contratada: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS.

DA JUSTIFICATIVA

Sr^a. Prefeita:

O Contrato Nº. 20211026, tem como objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS**”, terá seu prazo de vigência expirado em 28 de julho de 2023, sendo necessário prorrogá-lo até 28 de julho de 2024 para que não haja descontinuidade dos serviços prestados. O presente instrumento justifica-se a cumprir com fulcro no artigo 57 incisos II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, devido a necessidade dos serviços prestados, fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias a ela vinculadas. Dito isso sua prorrogação contratual faz-se necessária para assim facilitar o andamento dos serviços em tela.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta - do contrato 20211026 assim dispõe:

Subitem 5.1...

“5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Julho de 2022 extinguindo-se em 28 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

Em 14 de dezembro de 2023, a empresa contratada MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS INSCRITO NO CNPJ Nº 42.292.768/0001-26, manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84

- a) Exercício 2023 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Outros serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

DOS ANEXOS:

- ✓ Carta Proposta para prorrogação de contrato
- ✓ Contrato Administrativo

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Ponta de Pedras/Pará, 18 de dezembro de 2023.

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**PONTA DE
PEDRAS**
Cidade de gente feliz!